PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Palmares/PE, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar n° 123/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os itens objeto desta licitação estão com Cota Principal para Ampla participação (90%) e reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte (10%), conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

O Órgão Gerenciador será a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL.**

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 25/09/2025 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 25/09/2025 às 09:30 (nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC	
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/	
Dados para contato/ WhatsApp: BNC: (42) 3026 4550	
Pregoeiro: Ricardo Antonio Leite Pereira	**Protocolo de Pedidos Externos: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5**
Fone: (81) 3662-2222 (Ramal 213)	
Endereço: Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE.	

1. DO OBJETO.

1.1.O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL.**

1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL** para o exercício de **2025,** na classificação:

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

8 Autarquia educacional da mata-sul- AEMASUL

08 Entidade Supervisionada

0840 Autarquia Educacional da mata-sul- AEMASUL

084001 Autarquia Educacional da mata-sul- AEMASUL

1839 4.4.90.52.00 Equipamento de material permanente

1840 4.4.90.52.00 Equipamento de material permanente

1841 4.4.90.52.00 Equipamento de material permanente

1842 4.4.90.52.00 Equipamento de material permanente

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na (https://bnccompras.com/Home/Login) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) no sítio (https://bnccompras.com/Home/Login).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.2. que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

4.4.5. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.

4.4.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O Pregoeiro Poderá Solicitar Maiores Informações em função da Proposta Apresentada, em face a Diligência e complementação de Informações, para o Critério de Aceitabilidade da Mesmo, momento que ocorrerá apenas após a disputa de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será o definido na Plataforma do Pregão Eletrônico.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

MODOS DE DISPUTA:

1 MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), (https://bnccompras.com/Home/Login), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2) empresas brasileiras;

3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. O Mapa de Apuração do Sistema, e/ou Relatório Final de Vencedores, substituirá a proposta realinhada**, DEVENDO O LICITANTE ENVIAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO IX. A licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.**

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11 A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

8.12 Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/2017 (Convênio ICMS 73/04).

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá estar com os documentos de habilitação previamente cadastrados/anexados no sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO que IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

9.3.1. Possuir Cadastro no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3.1 Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.9.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário)**;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação;

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

b) Considerando a natureza e a complexidade do objeto, será exigido índice de relevância técnica para os itens 02 e 03 – Cadeira secretária universitária com prancheta fixa preta, constante do Anexo II deste Edital, por ser considerado essencial ao cumprimento do objeto contratual, em razão de sua importância direta para o adequado funcionamento do ambiente escolar e para o desenvolvimento das atividades educacionais, bem como de seu valor representativo;

c) Para fins de comprovação do índice de relevância mencionado na Alínea anterior, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar o fornecimento anterior de pelo menos 30% da quantidade prevista neste Termo, podendo ser atendido por um ou mais atestados, desde que cumulativamente satisfaçam o percentual mínimo;

d) Para os demais itens não listados no "b", será exigido apenas atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, sem exigência de percentual mínimo;

e) As exigências previstas nesta cláusula visam garantir a adequada qualificação dos licitantes, sem restringir indevidamente a competitividade, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência do TCU (Acórdão nº 2.924/2019 – Plenário).

9.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

9.13.1 **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

9.13.2 **Declaração** de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

9.13.3 **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

9.13.4 **Declaração** de que o Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.13.5. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão,** podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII;

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.23 Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo disposto no subitem 7.2. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

9.23.1 O disposto previsto no subitem anterior, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário)

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final exclusivamente via Sistema do Pregão Eletrônico (BNC).

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

*Apresentado o recurso e as contrarrazões, a autoridade competente terá, a partir de então, o prazo de até 10 (dez) dias para analisar e emitir decisão sobre o tema.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinara a Ata de Registro de Preços, o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e ou Assinatura Eletrônica Certificada.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art, 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O reajustamento será realizado mediante a aplicação do índice [indicar o índice: IPCA/IBGE, ou outro índice setorial pertinente, ou outro que vier a substituí-lo, sobre os valores dos itens sujeitos ao reajuste, observada a variação acumulada no período.

16.3. Nos contratos de serviços contínuos, o reajuste será aplicado aos preços contratados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, independentemente de solicitação da contratada, quando assim previsto no contrato.

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

16.4. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

16.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser publicado, será aplicado o índice que vier a substituí-lo legalmente ou, na ausência de substituto, outro índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto, mediante definição da Administração.

16.7. O reajuste não poderá alterar a equação econômico-financeira originalmente estabelecida no contrato, devendo ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.8. O reajustamento será calculado pela seguinte fórmula:

$R = V \times (I_1 - I_0) / I_0$

onde:

a) R = valor do reajuste;

b) V = valor contratual a ser reajustado;

c) I_0 = índice correspondente à data do orçamento estimado;

d) I_1 = índice correspondente ao período de 1 (um) ano após a data do orçamento estimado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n. º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. **Da entrega e critério de aceitação do objeto**:

17.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias,

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4.Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante crédito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **30 (Trinta)** dias, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração

a) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 30 **(Trinta)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Munícipio;

b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas

d) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://bnccompras.com/Home/Login.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todos as comunicações serão formalizadas através do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login, e também poderão retirado na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL PALMARES, nos dias úteis, no horário das 07:00 min às 12:00 min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Também pode ser solicitado via Protocolo de Pedidos Externos: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Quantitativo, especificações e Cotas;

ANEXO III - Modelo Declaração Microempresa;

ANEXO IV – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Minuta Contratual;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO VIII – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO IX - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO X – DECLARAÇÃO.

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

Palmares – PE, data da assinatura digital.

RICARDO ANTONIO LEITE PEREIRA

Pregoeiro

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA

Presidente da Autarquia Educacional da Mata Sul.

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÓRGÃO: AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL (08.653.818/0001-15)

CATEGORIA DO ETP: Aquisição de bens / patrimônio

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AEMASUL.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de mobiliários para atender as demandas da AEMASUL, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Nº	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT
1	**CADEIRA SECRETÁRIA FIXA**	**362342**	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA. PÉ PALITO PARA ESCRITÓRIO. COR: PRETA. DESCRIÇÃO CATMAT: Cadeira Escritório Material Estrutura: Tubo Metálico Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Material Encosto: Madeira E Espuma Injetada Tipo Base: Fixa Apoio Braço: Sem Braços Cor: Verde Características Adicionais: Tipo Secretaria . Dimensões Assento: 42 X 38 CM	UNID.	60

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

2	**CADEIRA SECRETÁRIA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA**	**428056**	CADEIRA SECRETÁRIA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FIXA PRETA. DESCRIÇÃO CATMAT: Cadeira Com Prancheta Material Estrutura: Aço Sae 1020 Acabamento Estrutura: Tratamento Antiferruginoso Cor Estrutura: Preta Material Assento E Encosto: Polipropileno Alta Resistência Tipo Espaldar: Baixo Tipo Base: Sapatas Deslizantes Características Adicionais: Com Braço E Gradil Para Livros	UNID.	900
3	**CADEIRA SECRETÁRIA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA**	**428056**	CADEIRA SECRETÁRIA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FIXA PRETA. DESCRIÇÃO CATMAT: Cadeira Com Prancheta Material Estrutura: Aço Sae 1020 Acabamento Estrutura: Tratamento Antiferruginoso Cor Estrutura: Preta Material Assento E Encosto: Polipropileno Alta Resistência Tipo Espaldar: Baixo Tipo Base: Sapatas Deslizantes Características Adicionais: Com Braço E Gradil Para Livros	UNID.	100
4	**CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA**	**391696**	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA DESCRIÇÃO CATMAT: Cadeira Escritório Material Estrutura: Tubo Metálico Material Revestimento Assento E Encosto: Courino Material Encosto: Madeira E Espuma Injetada Material Assento: Madeira E Espuma Injetada Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Tipo Encosto: Alto Apoio Braço: Com Braços Cor: Azul Tipo Sistema Regulagem	UNID.	60

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

			Vertical: A Gás Características Adicionais: Tipo Secretaria Cor Estrutura: Azul		
5	**CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM ENCOSTO**	**602320**	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM ENCOSTO ARCO CONFORTÁVEL EM COURO, PRETA, BASE CROMADA, 5 RODINHAS . DESCRIÇÃO CATMAT: Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Cromado Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Material Encosto: Espuma Injetada Material Assento: Espuma Injetada Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Tipo Encosto: Alto Apoio Braço: Com Braços Cor: Preta Características Adicionais: Tipo Poltrona Diretor, Braço Em Couro Quantidade Pés: 5 UN	UNID.	20
6	**MESA SECRETÁRIA COM 2 GAVETAS**	**361367**	MESA SECRETÁRIA COM 2 GAVETAS COR CINZA CRISTAL. (CORES: PRETO, CHUMBO, CINZA, AMADEIRADO). DESCRIÇÃO CATMAT: Mesa Secretaria Largura: 0,60 M Comprimento: 1,20 M Cor Tampo: Cinza Características Adicionais: Com 2 Gavetas Altura: 0,74 M Material Estrutura: Madeira Compensada	UNID.	30

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

7	**MESA EM L ESTAÇÃO DE TRABALHO**	**293519**	(CORES: PRETO, CHUMBO, CINZA, AMADEIRADO). DESCRIÇÃO CATMAT: Estação Trabalho Tipo: Multifuncional Componentes: 1 Mesa Superficie Integrada Peninsular Em "L", 180 Características Adicionais: Saídas Na Parte Frontal Com 750 Mm De Profundidade Revestimento: Laminado Melamínico Aplicação: Composiçao Ambiente Trabalho Estrutura: Madeira Aglomerada/Aço Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi Material Pefil: Pvc	UNID.	5
8	**ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO 2 PORTAS**	**607229**	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO 2 PORTAS DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Construção Robusta; Fabricado com MDF de alta qualidade e acabamento premium em ABS; Fácil Montagem: Pronto para usar em minutos. Dimensões mínimas: A180XP50XL80. DESCRIÇÃO CATMAT: Armário Escritório: Material: Mdp / Quantidade / Portas: 2 UM / Revestimento: Laminado Melamínico Texturizado/Largura: 80 CM/ Altura: 1,80 M/ Profundidade: 50 CM/ Cor: Carvalho. Tipo: Alto.	UNID.	6
9	**ARMÁRIO ARQUIVO**	**330287**	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ARMÁRIO ARQUIVO GABINETE RODINHAS PARA ESCRITÓRIO (CORES: PRETO, CHUMBO, CINZA, AMADEIRADO). Construção Robusta; Dimensões mínimas: A165XP50XL50 DESCRIÇÃO CATMAT: Armário Arquivo. Revestimento: Laminado Melamínico. Largura: 0,50 M. Profundidade: 0,50 M. Altura: 1,65 M Material: Madeira Aglomerada. Quantidade Portas: 1 Quantidade Gavetas: 04 UM.	UNID.	5

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

10	**ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO COM FECHADURA**	**207092**	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO COM FECHADURA . MÍNIMO DE 3 PRATELEIRAS (CORES: PRETO, CINZA, BRANCO). DIMENSÃO MÍNIMA: Profundidade: 32 cm. • Altura: 150 cm. • Largura: 75 cm. • Quantidade de prateleiras: 3. • Feito em aço. • Tem 2 portas. • Tem fechadura. DESCRIÇÃO CATMAT: Armário Escritório. Material:Aço. Quantidade Portas: 2 UN Material Porta: Aço Tipo Portas: Encaixe Quantidade Prateleiras: 3 UN Material Prateleiras: Aço Tipo Puxador: Aço	UNID.	4
11	**ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS**	**482650**	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA (CORES: CINZA). DESCRIÇÃO CATMAT: Arquivo Escritório Material: Chapa Aço 26 Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi Pó Padrão Acabamento: Tratamento Antiferruginoso Quantidade Gavetas: 4 UN Aplicação: Pastas Suspensas Cor: Cinza Características Adicionais: Travamento Simultâneo, Gavetas Deslizantes	UNID.	4

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

12	**BALCÃO C/CHAVE**	**302377**	BALCÃO C/CHAVE - POSSUI 2 PORTAS, SENDO UMA COM CHAVE. MATERIAL EM MDP, ACABAMENTO EM BP (CORES: PRETO, CHUMBO, CINZA, AMADEIRADO). DESCRIÇÃO CATMAT: Armário Material: Madeira Aglomerada Tipo: Balcão Quantidade Portas: 2 UN Tipo Portas: Com Puxadores De Pvc Acabamento Superficial: Post-Forming Cor: Cinza Altura: 74 CM Largura: 90 CM Profundidade: 47 CM Características Adicionais: Fundo Reforçado Chapa 15 Mm, Rodapé Em Aço, Regula Tipo Fixação Portas: Com Dobradiças Tipo Fechamento Portas: Com Chave Modelo: Baixo	UNID.	3
13	**ESTANTE DE AÇO MULTIUSO**	**307130**	ESTANTE DE AÇO MULTIUSO 40CM 6 PRATELEIRAS (CORES: PRETO, CINZA, BRANCO). DESCRIÇÃO CATMAT: Armário Estante Material: Aço Largura: 0,92 M Profundidade: 0,30 M Altura: 1,98 M Cor: Cinza Acabamento Superficial: Pintado Quantidade Prateleiras Internas: 6 UM	UNID.	20
14	**GAVETEIRO VOLANTE**	**617017**	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAV. COR (CORES: PRETO, CHUMBO, CINZA, AMADEIRADO). DESCRIÇÃO CATMAT: Gaveteiro Móvel Material: Madeira Mdp Tipo Revestimento: Laminado Melamínico Quantidade Gavetas: 4 UN Altura: 650 MM Largura: 400 MM Profundidade: 450 MM Características Adicionais: Tipo	UNID.	4

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

			Volante Espessura Do Tampo 25 Mm.		
15	**ARMÁRIO PARA PASTAS AZ 30 VÃOS**		ARMÁRIO PARA PASTAS AZ 30 VÃOS (SEM PORTA, SEM PORTA EM MDF) ESTILO COLMÉIA (CORES: PRETO, CHUMBO, CINZA, AMADEIRADO). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Chapa mínima de 26 - 0,45mm Capacidade mínima para 30 pastas AZ. Contem 4 prateleiras (mínimas) fixas. Capacidade por prateleira 30kg Pintura eletrostática a pó (tinta híbrida). Vãos úteis/ dimensões mínimas: 365(alt) x 95(larg) x 295(prof) mm.	UNID.	5
16	**ARMÁRIO DE COZINHA**	**600639**	BALCÃO COM ARMÁRIO SUSPENSO (CORES: PRETO, CHUMBO, CINZA, AMADEIRADO) DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Materiais de qualidade: Estrutura em MDP com acabamento em pintura UV, garantindo durabilidade e resistência. Puxadores em plástico e dobradiças em aço, que asseguram praticidade no dia a dia. Ideal para otimizar espaços. DIVISÃO MÍNIMA: Com 8 portas superiores (podendo ser 1 basculante e 2 com vidro reflecta) e 1 balcão com 3 portas + 1 gaveta com corrediças telescópicas. DESCRIÇÃO CATMAT: Armário Copa/Cozinha - Material: Madeira Mdp \| Tipo: De Pé \| Acabamento Superficial: Pintado \| Cor: Branca \| Quantidade Portas: 8 UN \| Largura: 1,05 M \| Profundidade: 0,30 M \| Altura: 1,70 M \| Características Adicionais: Com Dobradiças Em Metal E Puxadores.	UNID.	2

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

17	**CONJUNTO SALA DE JANTAR COM 4 CADEIRAS EM MDF**	**632792**	CONJUNTO SALA DE JANTAR COM 4 CADEIRAS EM MDF (CORES: PRETO, CHUMBO, CINZA, AMADEIRADO). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Produzida 100% em chapas de MDF. Com vernizes e esmaltes anti-risco, de alta ressitência e impermeabilidade. 4 Cadeiras com assentos em espumas D-14 e coberto com tecido. MEDIDAS MÍNIMAS: Comprimento Mesa: 106 CM \| Largura Mesa: 75,5 CM Medidas de cada Cadeira: 40 X 89 X 5 DESCRIÇÃO CATMAT: Mesa Copa/Cozinha - Material Mesa: Mdf \| Forma Mesa: Retangular \| Comprimento Mesa: 106 CM \| Largura Mesa: 75,5 CM \| Quantidade Cadeiras: 4 UN \| Material Cadeira: Mdf \| Material Encosto: Mdf \| Tipo Assento: Mdf \| Altura Mesa: 74,5 CM \| Características Adicionais: Dimensoes Aproximadas De Cada Cadeira: 40 X 89 X 5 632792	UNID.	2
18	**CADEIRA LONGARINA - 03 LUGARES**	**607538**	CADEIRA LONGARINA - 03 LUGARES - COR PRETA. ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA. DESCRIÇÃO CATMAT: Cadeira Sobre Longarina. Material Assento E Encosto: Compensado/Espuma Injetada. Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Quantidade Assentos: 3 UN Características Adicionais: Bordas De Proteção Em Pvc. Material Estrutura: Aço Acabamento Superficial Longarina: Pintura Em Epóxi	UNID.	10

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

19	**CADEIRA UNIVERSITÁRIA LINHA AUDITÓRIO**	**454659**	CADEIRA UNIVERSITÁRIA LINHA AUDITÓRIO COM BRAÇO ARTICULADO PRETO. DESCRIÇÃO CATMAT: Cadeira Com Prancheta Material Estrutura: Tubo Aço Acabamento Estrutura: Pintura Em Epóxi Material Assento E Encosto: Espuma Poliuretano Injetado Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster Tipo Espaldar: Baixo Comprimento Assento: 43 CM Largura Assento: 40 CM Altura Assento: 43 CM Comprimento Encosto: 36 CM Largura Encosto: 28 CM Tipo Base: Fixa Características Adicionais: Com Prancheta Dobravel. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cadeira Universitária ISO com prancheta fixa e grade porta livros em polipropileno – Linha Cadeira em Polipropileno ISO	UNID.	100

Tabela 1- Descrição e quantidades.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de mobiliários destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e funcionais da AEMASUL, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais.

2.2. A necessidade da aquisição decorre da demanda por estrutura física adequada, organizada e funcional, considerando a utilização contínua dos ambientes de trabalho e ensino, e a necessidade de disponibilização de móveis compatíveis com as atividades desenvolvidas pelos servidores e demais usuários dos espaços institucionais.

2.3. A disponibilização de mobiliários adequados contribui diretamente para a organização dos ambientes,

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

melhoria das condições de trabalho, armazenamento apropriado de documentos e materiais, acomodação dos servidores e otimização dos espaços físicos, além de favorecer a conservação dos bens e a adequada execução das atividades administrativas.

2.4. A contratação também se justifica diante da necessidade de substituição de mobiliários desgastados, inadequados ou insuficientes, bem como da necessidade de equipar e/ou reestruturar ambientes que demandem novos móveis para atender às atuais necessidades da AEMASUL. A ausência ou insuficiência desses equipamentos pode comprometer a organização dos setores, a produtividade dos servidores e a adequada prestação das atividades institucionais.

2.5. Nesse contexto, a aquisição deverá contemplar mobiliários que apresentem qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade e compatibilidade com os ambientes em que serão utilizados, observando-se as especificações técnicas definidas pela administração e buscando-se a melhor relação entre qualidade e custo.

2.6. A contratação encontra fundamento na necessidade de atendimento ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, razoabilidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e conveniente, uma vez que permitirá à AEMASUL dispor de ambientes devidamente estruturados e mobiliados, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, organização institucional, conservação de documentos e materiais e continuidade das atividades administrativas e operacionais.

2.8. Assim, a aquisição de mobiliários para atender às demandas da AEMASUL apresenta-se como medida indispensável à adequada estruturação dos espaços institucionais, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução consiste na aquisição de mobiliários novos, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da AEMASUL, proporcionando estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades e melhor organização dos ambientes institucionais.

3.2. Os mobiliários deverão atender às especificações técnicas, dimensões, padrões de qualidade, resistência, durabilidade e funcionalidade estabelecidos pela autarquia, sendo entregues em condições adequadas de uso e, quando aplicável, com montagem e instalação necessárias.

3.3. A contratação busca melhorar as condições de trabalho, otimizar os espaços físicos e garantir a adequada organização e funcionamento dos setores da AEMASUL, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para garantir a adequada aquisição de mobiliários destinados a atender às demandas da AEMASUL, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais que assegurem a qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e adequação dos bens aos ambientes institucionais.

4.1.1. Especificações técnicas mínimas aceitáveis:

4.1.2. Os mobiliários deverão atender, no mínimo, às especificações e características estabelecidas no Termo de Referência, observando-se os padrões de qualidade, resistência, acabamento, ergonomia e funcionalidade compatíveis com sua finalidade.

4.1.3. Características gerais:

4.1.4. Os mobiliários deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

4.1.5. Deverão apresentar estrutura resistente e adequada ao uso contínuo em ambientes administrativos e institucionais;

4.1.6. Os materiais empregados na fabricação deverão ser de qualidade compatível com a finalidade de cada item, garantindo resistência, durabilidade e segurança durante sua utilização;

4.1.7. Os móveis deverão apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, trincas, deformações, riscos, partes cortantes ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua utilização;

4.1.8. As dimensões, cores, modelos, materiais e demais características deverão estar de acordo com as especificações definidas para cada item no Termo de Referência;

4.1.9. Características de segurança e ergonomia:

4.1.10. Os mobiliários destinados ao uso dos servidores deverão apresentar características ergonômicas compatíveis com sua finalidade e com as condições de utilização;

4.1.11. As estruturas deverão possuir estabilidade e resistência suficientes para suportar o uso previsto, observadas as características e capacidades de cada item;

4.1.12. Quando aplicável, os produtos deverão possuir sistemas de fechamento, travamento, regulagem ou demais mecanismos de segurança compatíveis com sua finalidade;

4.1.13. Condições de fornecimento:

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

4.1.14. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;

4.1.15. Os mobiliários deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos durante o transporte e em perfeitas condições de uso;

4.1.16. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos mobiliários no local indicado pela AEMASUL;

4.1.17. Quando aplicável, os mobiliários deverão ser entregues devidamente montados e instalados, sem qualquer custo adicional para a Administração;

4.1.18. Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às especificações, marcas/modelos eventualmente ofertados e demais características constantes da proposta e do instrumento de contratação;

4.1.19. A Administração poderá recusar os produtos que apresentem defeitos, avarias, divergências de especificação ou quaisquer características incompatíveis com o objeto contratado.

4.2. Documentação e garantia:

4.2.1. Os mobiliários deverão ser acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados ou demais documentos técnicos fornecidos pelo fabricante;

4.2.2. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazo estabelecido no instrumento de contratação e/ou pelo fabricante;

4.2.3. A contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição ou reparação dos itens que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades durante o período de garantia;

4.2.4. A garantia deverá abranger os componentes e estruturas dos mobiliários, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela contratação.

4.3. Condições contratuais:

4.3.1. Os mobiliários deverão ser entregues no prazo e local definidos pela AEMASUL;

4.3.2. A contratada será responsável pela integridade dos produtos desde o transporte até a efetiva entrega e, quando aplicável, montagem e instalação;

4.3.3. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para o fornecimento do objeto, bem como atender a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas previstas na legislação vigente;

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

4.3.4. A empresa a ser contratada deverá atender às condições de habilitação e apresentação de propostas exigidas no processo de contratação, observando-se as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.5. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos mobiliários deverá(ão) apresentar os documentos de habilitação exigidos pela Administração para fins de posterior contratação, incluindo, quando aplicável:

a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado, na forma da Lei;

b) Cópia do CNPJ da empresa;

c) Certidão de Regularidade junto à Receita Federal e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

e) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;

h) Demais documentos de habilitação e qualificação que venham a ser exigidos no Edital ou pela Administração.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto contratado se dará conforme as condições abaixo:

5.1.1. Entrega dos bens:

5.1.1.1. Os mobiliários deverão ser entregues novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Fornecimento.

5.1.1.2. O local de entrega será definido pela AEMASUL, em endereço previamente informado à contratada, durante o horário de funcionamento do órgão.

5.1.2. O fornecedor deverá entregar ainda a nota fiscal, termo de garantia e demais documentos pertinentes aos produtos, conforme exigido nas especificações e no instrumento de contratação.

5.2. Condições de recebimento:

5.2.1. O recebimento será realizado em duas etapas:

a) Recebimento provisório, no ato da entrega, condicionado à verificação das condições físicas dos mobiliários, quantidade e documentação apresentada;

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

b) Recebimento definitivo, após conferência das especificações, qualidade, quantidade e conformidade dos produtos com o objeto contratado, mediante ateste do setor competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.3. Garantia e assistência:

5.3.1. O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.

5.3.2. Cobertura da garantia:

5.3.3. Correção de defeitos de fabricação;

5.3.4. Substituição de peças ou componentes que apresentem defeitos de fabricação;

5.3.5. Substituição dos mobiliários que apresentarem defeitos que comprometam sua utilização, quando não for possível o reparo;

5.3.6. A substituição ou reparação dos itens deverá ocorrer sem custos adicionais para a Administração, incluindo despesas de transporte, retirada, reposição e, quando aplicável, montagem.

5.3.7. Caso o defeito apresentado não possa ser sanado em prazo compatível com a necessidade da Administração, a contratada deverá providenciar a substituição do mobiliário por outro de características equivalentes ou superiores, sem ônus para a AEMASUL.

5.4. Acompanhamento e fiscalização:

5.4.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo setor responsável da AEMASUL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente aos ajustes necessários identificados durante o recebimento e a fiscalização.

5.4.2. A entrega será de responsabilidade da empresa contratada, incluindo transporte, carga, descarga e, quando aplicável, montagem dos mobiliários. Os bens deverão ser entregues no local indicado pela AEMASUL, durante o horário de funcionamento do órgão.

5.4.3. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, desde que comunicados pela contratada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do evento e devidamente aceitos pelo CONTRATANTE.

6. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Autarqui ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração; A gestão do contrato terá os seguintes agentes:

- **Gestor do Contrato** - através de gestor, designado por portaria assinada pela Administração;
- **Fiscal de Contrato** - designado por portaria assinada pela Administração desta instituição;

6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da distribuição;

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da AEMASUL ou de seus agentes e prepostos;

6.4. O fiscal da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou ofício, conforme segue:

AEMASUL	
Endereço:	**BR 101 SUL, KM 186, SÃO MANOEL, PALMARES-PE CEP: 55540-000**
Contato:	**(81) 3299-7329**
E-mail institucional:	aemasul@palmares.pe.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco.

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

7.2. Será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante está Autarquia educacional, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

7.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.4. Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento dos itens solicitados (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO** estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total é de **R$ 421.754,80 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**. Os valores constantes nas estimativas foram obtidos na pesquisa de preço do site - Banco de Preço.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de que, conforme dotações parte integrantes do processo.

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. **A CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar a entrega, e verificar as especificações e a qualidade dos itens, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

12.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

12.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

12.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

12.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

12.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

12.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

12.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios,

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

12.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

12.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

12.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantêlos para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.17. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

12.18. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018
*LGPD).

12.19. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

13.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, observando -se, especialmente, os princípios e disposições aplicáveis ao planejamento, à seleção do fornecedor, à contratação, à execução e à fiscalização do objeto.

13.2. A contratação deverá observar, ainda, as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à aquisição de mobiliários, bem como as exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, edital e demais documentos que integram o processo de contratação.

13.3. Serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, razoabilidade e competitividade, nos termos da legislação vigente.

13.4. A aquisição será realizada mediante procedimento de contratação adequado ao valor e às características do objeto, observando-se os requisitos de habilitação, julgamento, contratação e execução previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

13.5. Será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo destinada cota reservada correspondente a 10% (dez por cento) do quantitativo dos itens de natureza divisível, conforme definido no instrumento convocatório e observadas as disposições legais aplicáveis.

13.6. A adoção da cota reservada de 10% (dez por cento) tem por finalidade promover a participação e ampliar as oportunidades de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assegurando o tratamento diferenciado previsto na legislação, sem prejuízo da competitividade, da economicidade e da adequada execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O cometimento de irregularidades no procedimento Administrativo de Contratação Direta ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas nos arts 155 e da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

14.2. O Gestor do contrato representará ao presidente sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

15. RESPONSÁVEIS:

15.1. Servidores responsáveis:

Nome/Email/Telefone	Setor/Gerência/ Matrícula
Maria Giselda Guimarães da Silva **(81) 3299-7329** aemasul@palmares.pe.gov.br	**Portaria nº 1279-1**

Município de Palmares – PE, **data da assinatura eletrônica**

MARIA GISELDA GUIMARÃES DA SILVA
Portaria nº 1279-1

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

ANEXO I – COTAS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

DESTINAÇÃO / COTA	Nº	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	MÉDIA (R$)	ESTIMATIVA TOTAL (R$)
Exclusivo ME/EPP (100%)	**1**	**CADEIRA SECRETÁRIA FIXA**	**362342**	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA. PÉ PALITO PARA ESCRITÓRIO. COR: PRETA. DESCRIÇÃO CATMAT: Cadeira Escritório Material Estrutura: Tubo Metálico Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Material Encosto: Madeira E Espuma Injetada Tipo Base: Fixa Apoio Braço: Sem Braços Cor: Verde Características Adicionais: Tipo Secretaria . Dimensões Assento: 42 X 38 CM	UNID.	60	R$176,00	R$ 10.560,00

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

Cota Principal (90% - Ampla Concorrência)	**2**	**CADEIRA SECRETÁRIA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA**	**428056**	CADEIRA SECRETÁRIA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FIXA PRETA. DESCRIÇÃO CATMAT: Cadeira Com Prancheta Material Estrutura: Aço Sae 1020 Acabamento Estrutura: Tratamento Antiferruginoso Cor Estrutura: Preta Material Assento E Encosto: Polipropileno Alta Resistência Tipo Espaldar: Baixo Tipo Base: Sapatas Deslizantes Características Adicionais: Com Braço E Gradil Para Livros	UNID.	900	R$ 250,00	R$ 225.000,00
Cota Reservada ME/EPP (10%)	**3**	**CADEIRA SECRETÁRIA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA**	**428056**	CADEIRA SECRETÁRIA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FIXA PRETA. DESCRIÇÃO CATMAT: Cadeira Com Prancheta Material Estrutura: Aço Sae 1020 Acabamento Estrutura: Tratamento Antiferruginoso Cor Estrutura: Preta Material Assento E Encosto: Polipropileno Alta Resistência Tipo Espaldar: Baixo Tipo Base: Sapatas Deslizantes	UNID.	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

				Características Adicionais: Com Braço E Gradil Para Livros				
Exclusivo ME/EPP (100%)	**4**	**CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA**	**391696**	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA DESCRIÇÃO CATMAT: Cadeira Escritório Material Estrutura: Tubo Metálico Material Revestimento Assento E Encosto: Courino Material Encosto: Madeira E Espuma Injetada Material Assento: Madeira E Espuma Injetada Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Tipo Encosto: Alto Apoio Braço: Com Braços Cor: Azul Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Características Adicionais: Tipo Secretaria Cor Estrutura: Azul	UNID.	60	R$ 286,25	R$ 17.175,00

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

Exclusivo ME/EPP (100%)	**5**	**CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM ENCOSTO**	**602320**	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM ENCOSTO ARCO CONFORTÁVEL EM COURO, PRETA, BASE CROMADA, 5 RODINHAS . DESCRIÇÃO CATMAT: Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Cromado Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Material Encosto: Espuma Injetada Material Assento: Espuma Injetada Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Tipo Encosto: Alto Apoio Braço: Com Braços Cor: Preta Características Adicionais: Tipo Poltrona Diretor, Braço Em Couro Quantidade Pés: 5 UN	UNID.	20	R$ 517,04	R$ 10.340,80

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

Exclusivo ME/EPP (100%)	**6**	**MESA SECRETÁRIA COM 2 GAVETAS**	**361367**	MESA SECRETÁRIA COM 2 GAVETAS COR CINZA CRISTAL. (CORES: PRETO, CHUMBO, CINZA, AMADEIRADO). DESCRIÇÃO CATMAT: Mesa Secretaria Largura: 0,60 M Comprimento: 1,20 M Cor Tampo: Cinza Características Adicionais: Com 2 Gavetas Altura: 0,74 M Material Estrutura: Madeira Compensada	UNID.	30	R$ 318,02	R$ 9.540,60

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

Exclusivo ME/EPP (100%)	**7**	**MESA EM L ESTAÇÃO DE TRABALHO**	**293519**	(CORES: PRETO, CHUMBO, CINZA, AMADEIRADO). DESCRIÇÃO CATMAT: Estação Trabalho Tipo: Multifuncional Componentes: 1 Mesa Superficie Integrada Peninsular Em "L", 180 Características Adicionais: Saídas Na Parte Frontal Com 750 Mm De Profundidade Revestimento: Laminado Melamínico Aplicação: Composiçao Ambiente Trabalho Estrutura: Madeira Aglomerada/Aço Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi Material Pefil: Pvc	UNID.	5	R$ 1.011,00	R$ 5.055,00

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

Exclusivo ME/EPP (100%)	**8**	**ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO 2 PORTAS**	**607229**	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO 2 PORTAS DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Construção Robusta; Fabricado com MDF de alta qualidade e acabamento premium em ABS; Fácil Montagem: Pronto para usar em minutos. Dimensões mínimas: A180XP50XL80. DESCRIÇÃO CATMAT: Armário Escritório: Material: Mdp / Quantidade / Portas: 2 UM / Revestimento: Laminado Melamínico Texturizado/Largura: 80 CM/ Altura: 1,80 M/ Profundidade: 50 CM/ Cor: Carvalho. Tipo: Alto.	UNID.	6	R$ 951,21	R$ 5.707,26

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

Exclusivo ME/EPP (100%)	**9**	**ARMÁRIO ARQUIVO**	**330287**	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ARMÁRIO ARQUIVO GABINETE RODINHAS PARA ESCRITÓRIO (CORES: PRETO, CHUMBO, CINZA, AMADEIRADO). Construção Robusta; Dimensões mínimas: A165XP50XL50 DESCRIÇÃO CATMAT: Armário Arquivo. Revestimento: Laminado Melamínico. Largura: 0,50 M. Profundidade: 0,50 M. Altura: 1,65 M Material: Madeira Aglomerada. Quantidade Portas: 1 Quantidade Gavetas: 04 UM.	UNID.	5	R$ 1.363,55	R$ 6.817,75

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

Exclusivo ME/EPP (100%)	**10**	**ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO COM FECHADURA**	**207092**	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO COM FECHADURA . MÍNIMO DE 3 PRATELEIRAS (CORES: PRETO, CINZA, BRANCO). DIMENSÃO MÍNIMA: Profundidade: 32 cm. • Altura: 150 cm. • Largura: 75 cm. • Quantidade de prateleiras: 3. • Feito em aço. • Tem 2 portas. • Tem fechadura. DESCRIÇÃO CATMAT: Armário Escritório. Material:Aço. Quantidade Portas: 2 UN Material Porta: Aço Tipo Portas: Encaixe Quantidade Prateleiras: 3 UN Material Prateleiras: Aço Tipo Puxador: Aço	UNID.	4	R$ 495,50	R$ 1.982,00

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

Exclusivo ME/EPP (100%)	**11**	**ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS**	**482650**	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA (CORES: CINZA). DESCRIÇÃO CATMAT: Arquivo Escritório Material: Chapa Aço 26 Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi Pó Padrão Acabamento: Tratamento Antiferruginoso Quantidade Gavetas: 4 UN Aplicação: Pastas Suspensas Cor: Cinza Características Adicionais: Travamento Simultâneo, Gavetas Deslizantes	UNID.	4	R$ 734,09	R$ 2.936,36

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

Exclusivo ME/EPP (100%)	**12**	**BALCÃO C/CHAVE**	**302377**	BALCÃO C/CHAVE - POSSUI 2 PORTAS, SENDO UMA COM CHAVE. MATERIAL EM MDP, ACABAMENTO EM BP (CORES: PRETO, CHUMBO, CINZA, AMADEIRADO). DESCRIÇÃO CATMAT: Armário Material: Madeira Aglomerada Tipo: Balcão Quantidade Portas: 2 UN Tipo Portas: Com Puxadores De Pvc Acabamento Superficial: Post-Forming Cor: Cinza Altura: 74 CM Largura: 90 CM Profundidade: 47 CM Características Adicionais: Fundo Reforçado Chapa 15 Mm, Rodapé Em Aço, Regula Tipo Fixação Portas: Com Dobradiças Tipo Fechamento Portas: Com Chave Modelo: Baixo	UNID.	3	R$ 500,00	R$ 1.500,00

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

Exclusivo ME/EPP (100%)	**13**	**ESTANTE DE AÇO MULTIUSO**	**307130**	ESTANTE DE AÇO MULTIUSO 40CM 6 PRATELEIRAS (CORES: PRETO, CINZA, BRANCO). DESCRIÇÃO CATMAT: Armário Estante Material: Aço Largura: 0,92 M Profundidade: 0,30 M Altura: 1,98 M Cor: Cinza Acabamento Superficial: Pintado Quantidade Prateleiras Internas: 6 UM	UNID.	20	R$ 269,46	R$ 5.389,20
Exclusivo ME/EPP (100%)	**14**	**GAVETEIRO VOLANTE**	**617017**	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAV. COR (CORES: PRETO, CHUMBO, CINZA, AMADEIRADO). DESCRIÇÃO CATMAT: Gaveteiro Móvel Material: Madeira Mdp Tipo Revestimento: Laminado Melamínico Quantidade Gavetas: 4 UN Altura: 650 MM Largura: 400 MM Profundidade: 450 MM Características Adicionais: Tipo Volante Espessura Do Tampo 25 Mm.	UNID.	4	R$ 467,50	R$ 1.870,00

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

Exclusivo ME/EPP (100%)	**15**	**ARMÁRIO PARA PASTAS AZ 30 VÃOS**		ARMÁRIO PARA PASTAS AZ 30 VÃOS (SEM PORTA, SEM PORTA EM MDF) ESTILO COLMÉIA (CORES: PRETO, CHUMBO, CINZA, AMADEIRADO). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Chapa mínima de 26 - 0,45mm Capacidade mínima para 30 pastas AZ. Contem 4 prateleiras (mínimas) fixas. Capacidade por prateleira 30kg Pintura eletrostática a pó (tinta híbrida). Vãos úteis/ dimensões mínimas: 365(alt) x 95(larg) x 295(prof) mm.	UNID.	5	R$ 1.120,19	R$ 5.600,95

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

Exclusivo ME/EPP (100%)	**16**	**ARMÁRIO DE COZINHA**	**600639**	BALCÃO COM ARMÁRIO SUSPENSO (CORES: PRETO, CHUMBO, CINZA, AMADEIRADO) DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Materiais de qualidade: Estrutura em MDP com acabamento em pintura UV, garantindo durabilidade e resistência. Puxadores em plástico e dobradiças em aço, que asseguram praticidade no dia a dia. Ideal para otimizar espaços. DIVISÃO MÍNIMA: Com 8 portas superiores (podendo ser 1 basculante e 2 com vidro reflecta) e 1 balcão com 3 portas + 1 gaveta com corrediças telescópicas. DESCRIÇÃO CATMAT: Armário Copa/Cozinha - Material: Madeira Mdp \| Tipo: De Pé \| Acabamento Superficial: Pintado \| Cor: Branca \| Quantidade Portas: 8 UN \| Largura: 1,05 M \| Profundidade: 0,30 M \| Altura: 1,70 M \| Características Adicionais: Com Dobradiças Em Metal E Puxadores.	UNID.	2	R$ 819,25	R$ 1.638,50

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

Exclusivo ME/EPP (100%)	**17**	**CONJUNTO SALA DE JANTAR COM 4 CADEIRAS EM MDF**	**632792**	CONJUNTO SALA DE JANTAR COM 4 CADEIRAS EM MDF (CORES: PRETO, CHUMBO, CINZA, AMADEIRADO). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Produzida 100% em chapas de MDF. Com vernizes e esmaltes anti-risco, de alta ressitência e impermeabilidade. 4 Cadeiras com assentos em espumas D-14 e coberto com tecido. MEDIDAS MÍNIMAS: Comprimento Mesa: 106 CM \| Largura Mesa: 75,5 CM Medidas de cada Cadeira: 40 X 89 X 5 DESCRIÇÃO CATMAT: Mesa Copa/Cozinha - Material Mesa: Mdf \| Forma Mesa: Retangular \| Comprimento Mesa: 106 CM \| Largura Mesa: 75,5 CM \| Quantidade Cadeiras: 4 UN \| Material Cadeira: Mdf \| Material Encosto: Mdf \| Tipo Assento: Mdf \| Altura Mesa: 74,5 CM \| Características Adicionais: Dimensoes Aproximadas De Cada Cadeira: 40 X 89 X 5 632792	UNID.	2	R$ 911,34	R$ 1.822,68

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

Exclusivo ME/EPP (100%)	**18**	**CADEIRA LONGARINA - 03 LUGARES**	**607538**	CADEIRA LONGARINA - 03 LUGARES - COR PRETA. ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA. DESCRIÇÃO CATMAT: Cadeira Sobre Longarina. Material Assento E Encosto: Compensado/Espuma Injetada. Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Quantidade Assentos: 3 UN Características Adicionais: Bordas De Proteção Em Pvc. Material Estrutura: Aço Acabamento Superficial Longarina: Pintura Em Epóxi	UNID.	10	R$ 885,17	R$ 8.851,70

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

Exclusivo ME/EPP (100%)	**19**	**CADEIRA UNIVERSITÁRIA LINHA AUDITÓRIO**	**454659**	CADEIRA UNIVERSITÁRIA LINHA AUDITÓRIO COM BRAÇO ARTICULADO PRETO. DESCRIÇÃO CATMAT: Cadeira Com Prancheta Material Estrutura: Tubo Aço Acabamento Estrutura: Pintura Em Epóxi Material Assento E Encosto: Espuma Poliuretano Injetado Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster Tipo Espaldar: Baixo Comprimento Assento: 43 CM Largura Assento: 40 CM Altura Assento: 43 CM Comprimento Encosto: 36 CM Largura Encosto: 28 CM Tipo Base: Fixa Características Adicionais: Com Prancheta Dobravel. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cadeira Universitária ISO com prancheta fixa	UNID.	100	R$ 749,67	R$ 74.967,00

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

				e grade porta livros em polipropileno – Linha Cadeira em Polipropileno ISO				
TOTAL								**R$ 421.754,80**

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 0xx/2025 - SRP

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ___ de _____de 2025.

(Local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante legal)

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 0xx/2025 - SRP

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ___ de _____de 2025.
(Local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° 0xx/2025

Ref.:
Processo Licitatório nº 0xx/2025
Pregão eletrônico nº 0xx/2025
ARP nº 0xxx/2025 - PMP

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL** e a Empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL, com sede na BR 101 Sul, Km 186 – São Manoel, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.653.818/0001-15, representado neste ato pela seu Presidente, Sr. RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Nelson Paranhos, 405-B, Santa Rosa, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 1.063.491- SDS/PE e CPF nº 060.307.304-28**,** e de outro lado como **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA**:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: **xxxxx**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **xxxx**
ENDEREÇO COMPLETO: **xxxxx**
e-mail: **xxxxx**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **xxxxxx**
CARGO QUE OCUPA: **xxxxxx** NACIONALIDADE: **xxx**
ESTADO CIVIL: **xxxx** PROFISSÃO: **xxxxx**
RG Nº: **7xxxxxxxxxxxxx** CPF Nº: **xxxx**
ENDEREÇO: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL**,** conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária:

8 Autarquia educacional da mata-sul- AEMASUL

08 Entidade supervisionada

0840 Autarquia educacional da mata-sul- AEMASUL

084001 Autarquia Educacional da mata-sul- AEMASUL

1725 4.4.90.52.00 Equipamento de material permanente

1726 4.4.90.52.00 Equipamento de material permanente

1727 4.4.90.52.00 Equipamento de material permanente

1728 4.4.90.52.00 Equipamento de material permanente

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência de 12 meses, até (xx/xxx/xxxx) com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento/entrega dos itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento,** que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 8 às 17 horas, de segunda a sexta feira.

Parágrafo Segundo – A entrega será por conta a empresa contratada.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

a) Provisoriamente, (por 03 (três) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até **15 (Quinze) dias** contados a partir do dia subsequente ao último dia de prazo do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b", do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ _____ (_____).**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante crédito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **30 (Trinta)** dias, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 30 **(Trinta)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Munícipio;

b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas

c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Palmares - PE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

Parágrafo Segundo – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Terceiro – A Prefeitura Municipal de Palmares - PE poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Quarta – Se a CONTRATADA der causa à extinção deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO** pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a

Secretária Municipal de Educação, bem como a servidora _____, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n.14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Segundo – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Palmares, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Constituem obrigações da CONTRATANTE:
b) Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.
c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.

f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação. .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do objeto deste contrato, obedecendo às

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;

e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

i) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.

m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

15.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

15.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação

15.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

15.11 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

15.12 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.13 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.14 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.15 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.17 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.18 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

15.19 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Palmares - PE terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES. Caso Optem por Assinatura de forma digital, e conforme a MP 2.200-2/01,Art.10º,§2, reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento, ainda que não se utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

Palmares – PE, data da assinatura digital.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO

EU,

Cargo / Função:_____ -

Registro: _____

pelo presente termo, DECLARO QUE:

a) Estou ciente da minha designação para atuar como fiscal (indicar conforme o caso) do Contrato nº 0xx/2025 - FME;

b) Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas do Contrato nº 0xx/2025 - AEMASUL;

c) Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento do Contrato nº 0xx/2025 - AEMASUL;

Palmares - PE, xx de xxxxx e 2025.

Assinatura do fiscal

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0xx/2025:

Pregão Eletrônico nº: 0xx/2025
Processo Adm. Nº: 0xx/2025

O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL,** com sede na BR 101 Sul, Km 186, São Manoel, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.653.818/0001-15, representado neste ato pelo seu Presidente**, Sra. RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua Nelson Paranhos, 405-B, Santa Rosa**,** nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 1.063.491- SDS/PE e CPF nº. 060.307.304-28, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº _____/que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **xxxxx**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **xxxx**
ENDEREÇO COMPLETO: **xxxxx**
e-mail: **xxxxx**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **xxxxxx**
CARGO QUE OCUPA: **xxxxxx** NACIONALIDADE: **xxx**
ESTADO CIVIL: **xxxx** PROFISSÃO: **xxxxx**
RG Nº: **7xxxxxxxxxxxxx** CPF Nº: **xxxx**
ENDEREÇO: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 0xx/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de ___ de ____ de que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO - CLÁUSULA SEGUNDA:

São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

VIII. Possibilitar a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL, inerente ao objeto deste termo de referência.

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
					TOTAL R$	

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo) - CLÁUSULA QUINTA:

São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO - CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO - CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (Trinta) dia após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmares - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **30 (Trinta)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar inferior ao praticados no mercado

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

8 Autarquia educacional da mata-sul- AEMASUL

08 Entidade supervisionada

0840 Autarquia educacional da mata-sul- AEMASUL

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

084001 Autarquia Educacional da mata-sul- AEMASUL

1725 4.4.90.52.00 Equipamento de material permanente

1726 4.4.90.52.00 Equipamento de material permanente

1727 4.4.90.52.00 Equipamento de material permanente

1728 4.4.90.52.00 Equipamento de material permanente

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx**/2025 que** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 0xx**/2025 que** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

DA PROTEÇÃO DE DADOS - CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

20.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

20.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

20.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

20.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

20.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação

20.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

20.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

20.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

20.11 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE

20.12 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

20.13 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

20.14 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

20.15 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

20.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20.17 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

20.18 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

20.19 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município de Palmares, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmares – PE, data da assinatura digital.

ÓRGAO GERENCIADOR:

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente

FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):

FORNECEDOR REGISTRADO

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

ANEXO ÚNICO DA ARP

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO

EU,

Cargo / Função:_____ -

Registro: _____

pelo presente termo, DECLARO QUE:

a) Estou ciente da minha designação para atuar como fiscal (indicar conforme o caso) da ARP nº 0xx/2025 - FME;

b) Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na ARP nº 0xx/2025 - FME;

c) Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento da ARP.

Palmares - PE, xx de xxxxx e 2025.

Assinatura do fiscal

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2025

Processo nº 0xx/2025

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES

Prezados Senhores,

___(**nome da empresa**)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(**endereço completo**)___ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo**,** já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

08						
09						
10						
11						
VALOR TOTAL						

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____de _____

(assinatura)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2025

Processo nº 0xx/2025

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA que VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

ANEXO X

DECLARAÇÃO

..... Timbre ou identificação do licitante

Ao

PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

PREGÃO ELETRONICO Nº 0xx/2025

Prezados (a) Senhores (a),

------(nome da empresa) ____, CNPJ/MF n°____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O **MAPA DE APURAÇÃO FINAL/RELATORIO FINAL DOS VENCEDORES** substituirá a proposta realinhada.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____,_____de _____de 2025.

Assinatura e carimbo da Empresa

Assinado por 1 pessoa: RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E e informe o código B336-45CE-357A-175E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B336-45CE-357A-175E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUDEMSON CANDIDO DA COSTA (CPF 060.XXX.XXX-28) em 10/09/2026 19:56:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmares.1doc.com.br/verificacao/B336-45CE-357A-175E